



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3378/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao **DER** - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR - 481 e PR – 883 no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a gestionar junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, em relação à definição da área de Jurisdição Municipal sobre a PR – 481 (Trecho 481S0040EPR - ENTRE RODOVIA MUNICIPAL PARA PINHAL DE SÃO BENTO – ENTRE A BR-163 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE) e PR – 883 (Trecho 883S0010EPR – ENTRE A BR-163-MARCIANÓPOLIS), conforme especificações abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS
481S0040EPR	km 38 + 385 metros	25°47'11.56"S 53°18'39.67"O
TRECHO	KM FINAL	COORDENADAS FINAIS
481S0040EPR	Km 38 + 950 metros	26° 3'34.03"S 53°43'10.96"O

MARCIANOPOLIS

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS
883S0010EPR	km 3 + 165 metros	26° 6'38.87"S 53°39'1.63"O
TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS FINAIS
883S0010EPR	km 3 + 500 metros	26° 6'34.57"S 53°38'51.09"O

Art. 2º A área de jurisdição, após ratificada pelo DER, passa a vigorar conforme as delimitações constante nas coordenadas especificadas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.**

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**